

PROJETO DE LEI N° DE 2004.
(Do Sr. Carlos Nader)

“Determina que as indústrias de lâmpadas fluorescentes devam informar, nas suas embalagens, os componentes químicos e os riscos dos mesmos à saúde humana.”

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º - Fica determinado que todas as indústrias de lâmpadas fluorescentes instaladas em território nacional, deverão informar, nas suas embalagens, os componentes químicos e os riscos dos mesmos à saúde humana.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, através do órgão competente no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Países do Primeiro Mundo incluem as lâmpadas fluorescentes usadas na lista de resíduos nocivos ao meio ambiente, pois essas lâmpadas contêm substâncias químicas que afetam o ser humano, como o Mercúrio, um metal pesado que uma vez ingerido ou inalado, causa efeitos desastrosos ao sistema nervoso.

Ao romper-se, uma lâmpada fluorescente emite vapores de mercúrio que são absorvidos pelos organismos vivos, contaminando-os, se forem lançadas em aterro sanitário, as lâmpadas contaminam o solo e, mais tarde, os cursos d'água, chegando à cadeia alimentar.

O trabalhador que lida com o mercúrio metálico é o mais exposto aos vapores invisíveis desprendidos pelo produto. Eles são aspirados sem que a pessoa perceba e entra no organismo através do sangue, instalando-se nos órgãos.

No sistema nervoso, o produto tem efeitos desastrosos, podendo dar causa a lesões leves e até à vida vegetativa ou à morte, conforme a concentração.

As atividades industriais e a utilização de combustíveis fosseis em geral são acompanhadas por grandes derramamentos de mercúrio. Quando um curso de água é poluído pelo mercúrio, parte deste se volatiliza na atmosfera e depois torna a cair, em seu estado original com as chuvas. Uma outra parte absorvida direta ou indiretamente pelas plantas e animais aquáticos

circula e se concentra em grandes quantidades ao longo das cadeias alimentares. Além disso, a atividade microbiana transforma o mercúrio metálico em mercúrio orgânico, altamente tóxico.

Pelo exposto esperamos a aprovação deste Projeto, até porque zelar pela saúde da população é uma prerrogativa constitucional concorrente da União.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2004.

Deputado CARLOS NADER

PL-RJ